LEI Nº 2.789, DE 6 DE JULHO DE 2007

Insere os Incisos VI e VII na disposição do artigo 2º da Lei nº 2.533, de 5 de outubro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na disposição do artigo 2º da Lei nº 2.533, de 5 de outubro de 2005, ficam acrescidos os seguintes incisos:

VI – início das atividades de construção do novo barracão para área de produção da empresa até o dia 30 de maio de 2007;

VII – mudança definitiva para as novas instalações até o dia 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA